



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
CORREGEDORIA-GERAL**

**AVISO n.º 01/2011/CGMP**

**O Corregedor Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5.º, inciso IX, da Resolução CSMP n.º 001/2007 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral)**

**AVISA**, para conhecimento dos membros da instituição em especial aqueles com atribuição na área da Infância e da Juventude, que encontra-se em vigência a **Resolução n.º 67**, de 16 de março de 2011, do Egrégio **Conselho Nacional do Ministério Público**, dispondo acerca da uniformização das fiscalizações em unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade pelos membros do Ministério Público e sobre a situação dos adolescentes que se encontrem privados de liberdade em cadeias públicas.

**AVISA**, ainda, que a partir da data da publicação da citada Resolução, os membros incumbidos de exercer a fiscalização nas unidades destinadas ao cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade, devem proceder, bimestralmente, o envio eletrônico do Relatório da Visita de Inspeção a esta Corregedoria-Geral, encaminhando-o para o endereço (e-mail) [incarcere\\_pb@mp.pb.gov.br](mailto:incarcere_pb@mp.pb.gov.br).

**AVISA**, por fim, que os formulários dos Relatórios estão disponíveis na página da internet da Corregedoria-Geral (**Corregedoria Geral → Resolução 67 CNMP - Infância e Juventude → Anexos I e II**), e após preenchidos, deverão ser salvos por meio da opção salvar do menu arquivo e remetidos, como anexo, pelo Promotor(a) de Justiça, de cada Promotoria de Justiça na qual esteve em exercício (Titularidade, Substituição ou Designação) até o dia 05 (cinco) do mês seguinte a visitação, para o endereço eletrônico acima citado.

João Pessoa, 12 de julho de 2011.

**ALCIDES ORLANDO DE MOURA JANSEN  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**